



## CONTRATO PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA MEDLOGIC

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- a) \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ - Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e:
- b) **MEDLOGIC LTDA.**, por seus representantes legais, estabelecida à Rua Engenheiro Zoroastro Torres, Nº 149 / 201 – Bairro: Santo Antônio em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.350-260, inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.832/0001-84, doravante designada simplesmente **MEDLOGIC**, resolvem entre si e de comum acordo, celebrar um CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA **MEDLOGIC**, que se regerá pelas cláusulas abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, a locação do sistema **MEDLOGIC** à **CONTRATANTE**, cujo uso do sistema será permitido à **CONTRATANTE** durante o prazo de vigência deste contrato e suas eventuais prorrogações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

- 2.1. O presente contrato vigorará pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado de forma automática por igual período havendo interesse das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DA ATIVAÇÃO:

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **MEDLOGIC** o valor total de R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para ativação do Sistema **MEDLOGIC** à vista no ato da assinatura do contrato.
- 3.1.1. No valor acima descrito está inclusa a configuração do sistema e dos relatórios com a logomarca da Instituição, treinamentos da equipe interdisciplinar e administrativa e implantação do sistema por meios eletrônicos.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO DA MENSALIDADE:

- 4.1 Pelos serviços de Locação da Plataforma Tecnológica **MEDLOGIC**, o valor mensal será de R\$399,00 (Trezentos e Noventa e Nove Reais), sendo o primeiro mês subsequente à data de vencimento da segunda parcela de ativação do Sistema, em forma de pagamento pós-paga, via boleto emitido pela **MEDLOGIC**.

### CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO/MULTA:

- 5.1 A rescisão deste contrato se dará por meio da violação a uma ou mais cláusulas aqui descritas ou por meio de uma comunicação por escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 5.2 Em caso de atraso no pagamento, por tempo superior a cinco (5) dias, ficará o débito sujeito a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor inadimplido, bem como os juros de mora de 1,00% a.m. (um por cento ao mês), aplicáveis *pro rata die* (proporcional ao número de dias).
- 5.3 A tecnologia é alugada, portanto, o encerramento do contrato mensal interromperá o uso do sistema e a **CONTRATANTE** receberá uma cópia do banco de dados em formato de planilha do MS Excel. Contudo, não terá mais direito ao uso do sistema.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 Os valores mensais previstos neste contrato serão reajustados, anualmente, pelo INCP Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso este seja extinto ou deixe de refletir a



## CONTRATO PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA MEDLOGIC

real desvalorização da moeda.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** O presente contrato não garante à **CONTRATANTE** exclusividade na execução, prestação e fornecimento dos serviços objeto deste contrato.
- 7.2** A **MEDLOGIC** poderá, a seu exclusivo critério, prestar serviços semelhantes ao objeto deste contrato para qualquer outra empresa de sua livre escolha, desde que respeite o sigilo e confidencialidade das informações que tiver acesso sobre a **CONTRATANTE** em virtude da execução deste contrato.
- 7.3** A **MEDLOGIC** assume de imediato o respeito ao sigilo e confidencialidade das informações que tiver acesso sobre a **CONTRATANTE**, sob pena da Lei.
- 7.4** O sistema não poderá ser hospedado em outro servidor que não o já incluso nesta proposta.
- 7.5** O suporte técnico por e-mail, telefone e whatsapp será prestado em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 9 às 18 horas no prazo de até 24 horas.
- 7.6** O Treinamento será ministrado em etapas, por módulo, com suas respectivas equipes e ocorrerá por meios eletrônicos.
- 7.6.1** Durante as etapas de treinamento e suporte, que podem ocorrer ao longo de todo o contrato, integrantes de nossa equipe técnica poderão ter acesso a registros financeiros, cadastro dos residentes, classificações e dados clínicos. Os acessos se darão mediante identificação do problema, com o propósito de identificar, corrigir e testar a solução aplicada, ou por solicitação direta de uma das pessoas designadas pela **CONTRATANTE**.
- 7.7** A **MEDLOGIC**, em hipótese alguma, poderá ser responsabilizada por ações legais, promovidas pelo governo, clientes, fornecedores ou quaisquer outros, em assuntos relativos à operação dos processos, ainda que realizada por meio dos recursos, serviços e sistemas oferecidos pela **MEDLOGIC**.
- 7.8** O sistema não contém integração com outros sistemas de gestão que não pertencem à plataforma **MEDLOGIC**. Mas uma integração pode ser feita sob medida (sujeito a análise do sistema de terceiros), no futuro. Na hipótese de interesse da **CONTRATANTE** em novas Implantações, será realizada uma cobrança de valor adicional das horas de trabalho utilizadas, a serem precificadas.
- 7.9** O código fonte de programação do sistema e das páginas desenvolvidas e demais elementos ligados à tecnologia ou ao sistema proposto são de propriedade exclusiva da **MEDLOGIC**.
- 7.10** Quando for lançada uma nova versão da plataforma **MEDLOGIC**, a **CONTRATANTE** será comunicada para realização do processo de homologação. A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **MEDLOGIC**, caso haja algum ajuste ou correção necessária o mais breve possível para reparo.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO:

- 8.1** As partes elegem o foro central da Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento. Todas as assinaturas eletrônicas em relação a este contrato serão aceitas como assinaturas originais.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.